Processo nº 165/2026
Procedimento nº 070/2026
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 070/2026

O MUNICÍPIO DE BARRAS-PI, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 070/2026**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante: MUNICÍPIO DE BARRAS – PI.	
Objeto: Registro de preços para fornecimento de bens permanentes destinados às secretarias e unidades administrativas do Município de Barras – PI.	
Esclarecimentos: Até 30/11/2026 às 23:59 Horas, no campo específico do sistema Portal de Compras Publicas	
Impugnações: Até 30/11/2026 às 23:59 Horas, no campo específico do sistema Portal de Compras Publicas	
Início da Sessão Eletrônica: 03/12/2026 às 09:01 Horas.	
Sistema Eletrônico Utilizado: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS **Endereço Eletrônico:** www.portaldecompraspublicas.com.br PREFEITURA MUNICIPALDE BARRAS-PI. **Endereço para retirada do Edital**: www.portaldecompraspublicas.com.br e sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb	
VALOR ESTIMADO, MÁXIMO, DE REFERÊNCIA OU SIGILOSO	☐**Valor Total:** ☒Estimado ☐Máximo ☐Referência ☐**Orçamento Sigiloso.**
NATUREZA DO OBJETO:	☒AQUISIÇÃO ☐SERVIÇO ☐OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PARTICIPAÇÃO – MEI / ME / EPP	☐ Licitação Exclusiva para ME/EPP – Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/06 ☐ Licitação com itens/lotes exclusivos para ME/EPP e Ampla Participação – Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06 ☒ Licitação de Ampla Participação.

Prazo para envio da proposta/documentação: até 03/12/2026 às 09:00 Horas	
INFORMAÇÕES	
Pregoeiro: Elenilda Carvalho de Sousa	**e-mail:**licitacaobarras2021@gmail.com
Endereço: Rua General Taumaturgo de Azevedo, nº 491, Centro, Barras – PI, Estado do Piauí.	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF.** **OBS Nº 01:**Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário. **OBS Nº 02**. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e vincularão os participantes e a administração.	

PARTE ESPECÍFICA	
As seguintes Definições da Parte Específica deverão complementar, suplementar ou modificar as informações constantes na Parte Geral. **Havendo divergência entre as informações constantes na Parte Geral e as Definições da Parte Específica prevalecerão as últimas.**	
Número do Item da Parte Geral.	**Definições da Parte Específica.**
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	☐ POR GRUPO ☒ POR ITEM ☐ POR GRUPO, para o(s) grupos: _____ e POR ITEM, para os itens: _____, observadas as condições definidas neste Edital e anexos. ☐ GLOBAL
CRITÉRIO DE JULGAMENTO E INTERVALO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES	☒MENOR PREÇO: Intervalo de R$ 0,01 ☐MAIOR DESCONTO: Intervalo de %
CONSÓRCIO	☐Poderão participar empresas em consórcio, observadas as normas constantes no item 7.8 e seus subitens da **Parte Geral** deste Edital. ☒ Não poderão participar desta licitação consorcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição. A vedação a participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de

	pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.
MODO DE DISPUTA	☒ABERTO ☐ABERTO E FECHADO
DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA PROPOSTA	A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento comprovado da respectiva Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.
CAPITAL SOCIAL OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO	☒ Comprovante, na forma da lei, de registro ou arquivamento na Junta Comercial ou no Cartório competente, conforme o caso, do: ☐**patrimônio líquido mínimo** equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. ☐**capital social mínimo** equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, caso a licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente. ☒**patrimônio líquido mínimo** equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. ☐**capital social mínimo** equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente. ☐ Não haverá exigência quanto à comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo.
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:	☒NÃO ☐SIM – Prazo para entrega da amostra: ___ dias úteis, a contar da convocação, conforme item ___ do Termo de Referência.
VISITA TÉCNICA:	☒NÃO

	☐SIM, na forma do item ____ do Termo de Referência.
ANEXOS	Integram este Edital, e dele fazem parte, além dos Anexos mencionados na **Parte Geral** deste edital, os seguintes documentos:
OBSERVAÇÕES	-

PARTE GERAL

DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição do objeto descrito no campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

1.1. Havendo divergência entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. A **Parte Específica** determinará a forma de apresentação das propostas, que poderá ser da seguinte forma:

2.1. MENOR PREÇO POR GRUPO (grupo de itens): Para esta forma de apresentação das propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2.2. MENOR PREÇO POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. MENOR PREÇO POR GRUPO e POR ITEM: Para esta forma de apresentação de propostas faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos e itens forem de seu interesse. Em se tratando de GRUPO, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3. MENOR PREÇO GLOBAL.

4. A Parte Específica determinará o critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração, que poderão ser menor preço ou maior desconto.

4.1. A Parte Específica também determinará o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.4. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6. No campo **DADOS DO CERTAME** deste Edital e no Anexo I – Termo de Referência – constam o valor total da contratação.

6.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente processo licitatório correrão à conta de recursos consignados no orçamento municipal: FPM / FME / FUNDEB / QSE / FMS / FUS / FMAS / ICMS / RECURSOS PROPRIOS.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Portal de Compras Públicas - e no sítio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

7.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

7.2.licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

7.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo e-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br, ou através do sítio: http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9. Não poderão participar deste Pregão:

9.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

9.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

9.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

9.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

9.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.

9.5. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14º da lei nº 14.133/21;

9.5.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 14º da lei nº 14.133/21 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

9.6. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

9.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

9.8. Caso a **Parte Específica** deste Edital permita a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

9.8.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

9.8.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

9.8.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

9.8.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado

pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

9.8.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;
b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 9.8.4.

9.8.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

9.8.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.8.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 9.8.1;

9.8.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10. A licitante deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

10.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor com no máximo 2 (duas) casas decimais após a virgula ou percentual de desconto, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, na forma definida na Parte Específica deste Edital.

10.1.1. A licitante deverá enviar
sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, sob pena de desclassificação da proposta:

10.1.1.1. Valor unitário e total para cada ITEM (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

10.1.1.2. Marca de cada item ofertado;

10.1.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

10.1.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, procedência, prazo de validade e de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, bem como prazo de entrega de cada item.

10.2. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

10.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

10.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

10.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.8. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

11. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

11.1. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital. É vedada ao licitante a identificação da empresa na proposta comercial inicial, como por exemplo, a colocação do nome ou timbre da empresa, sob pena de desclassificação. Tal vedação se estende aos documentos eventualmente anexados durante a inserção da proposta de preços (folders, prospectos, declarações, seguros etc.), que não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus

representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante antes da fase de lances.

11.2. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

12. As propostas, sob pena de desclassificação, terão validade mínima de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo disposição em contrário na Parte Específica do Edital.

12.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

13. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

14. Os licitantes participantes deste certame deverão apresentar, juntamente com a proposta inicial, para efeito de pré-qualificação da proposta, o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, de um por cemto da soma dos valores totais estimados dos itens para os quais o licitante apresentar proposta, conforme as modalidades previstas no art. 96 da Lei 14.133, como condição de classificação de sua proposta no julgamento a ser realizado antes da rodada de lances, ficando a cargo do licitante a escolha no tocante à qual modalidade de garantia irá escolher no momento de sua formalização.

14.1. Os casos de devolução da garantia realizada na modalidade prevista no art. 96, § 1º, I da Lei 14.133/2021, serão resolvidas e sanadas nos termos do art. 100 da mesma Lei, ficando estabelecido o prazo máximo de dez dias, logo após a assinatura do termo contratual, os casos de licitantes não vencedores do certame.

14.2. A não apresentação da exigência acima acarretará a desclassificação da proposta inicial apresentada**.**

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.1. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até meia hora (30 trinta minutos) além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo início da sessão a mesma deverá ser remarcada com ampla divulgação.

15.2. Aberta a sessão pública virtual do certame, as propostas de preços serão irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

15.3. Após a abertura da sessão pública virtual não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

16. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

17. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

17.1. É obrigação do licitante o retorno aos trabalhos na hora e data designadas após a suspensão da sessão. A suspensão da sessão, data e hora de retorno serão comunicadas a todos através do Chat e quando possível também será realizada a suspensão da sessão via sistema.

DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

18. O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

18.1. O Pregoeiro deverá suspender a sessão pública do Pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

18.1.1. Após a suspensão da sessão pública, o Pregoeiro enviará, via chat, mensagens às licitantes informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

19. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

19.1. O Pregoeiro não poderá desclassificar propostas em razão da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela Administração na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU n.º 934/2007- 1.ª Câmara).

DA FORMULAÇÃO DE LANCES

20. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

20.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

21. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertado e registrado no sistema. e conforme as regras estabelecidas no edital sobre lances de valores ou de desconto, bem como os intervalos mínimos de diferença.

22. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

23. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

24. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

24.1. Na fase competitiva, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances de licitantes diferentes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos (IN nº 3/2013-SLTI/MP).

25. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

26. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes,** os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

27. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

28. A Parte Específica definirá o modo de disputa, que poderá ser:

28.1. Modo de Disputa Aberto:

28.1.1. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico (SRP) quando o modo de disputa for "aberto", apresentação de lances públicos e sucessivos pelos licitantes, com prorrogações.

28.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

28.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

28.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

28.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

28.2. Modo de Disputa Aberto e Fechado:

28.2.1. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico (SRP) o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

28.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

28.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

28.2.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

28.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

28.2.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

28.2.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

29. O intervalo de diferença entre os lances será definido na Parte Específica.

DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

30. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

30.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

30.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

30.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

30.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

30.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

DA NEGOCIAÇÃO

31. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento, o valor estimado para a contratação e as demais condições estabelecidas neste Edital.

31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

32. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital.

32.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Portal de Compras Públicas. Não será permitido o encaminhamento por e-mail, exceto se expressamente determinado pelo Pregoeiro.

32.2. A Proposta de Preços deverá ser enviada devidamente preenchida, em um único arquivo, para leitura, preferencialmente, em programas de informática comuns, tais como, "Word", "Excel", "Adobe Reader" ou "BROffice", podendo ainda ser compactado a critério do licitante.

32.3. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do Sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

32.4. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados: Ao Município de Barras– PI, situada à Rua General Taumaturgo de Azevedo, nº 491- Bairro Centro.

32.5. Demais documentos e/ou exigências estarão dispostos na Parte Específica deste Edital.

33. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

34. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

34.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

34.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

34.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Órgão Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

34.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

34.3.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.

34.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

34.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

34.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

34.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

DA HABILITAÇÃO

35. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

35.1. PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS;

35.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

35.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

35.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

35.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

35.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

35.3.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

35.3.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

36. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, nos documentos por ele abrangidos, em relação

à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

36.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

36.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICA para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

36.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

36.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo designado no campo **"DADOS DO CERTAME"**, sob pena de inabilitação.

37. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

37.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Município de Barras– PI, sito à Rua General Taumaturgo de Azevedo, nº 491- Bairro Centro, CEP 64.100-000, Estado do Piauí.

38. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

39. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

39.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

40. Ressalvado o disposto no **item 10.5,** os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

41. Habilitação jurídica:

41.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, juntamente com documento de identificação do Empresário;

41.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, juntamente com documento de identificação do Empresário;

41.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus sócios;

41.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

41.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

41.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

41.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

41.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

41.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

41.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

41.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, acompanhado das certidões Simplificada e Especifica, expedida pela respectiva Junta Comercial do respectivo Estado;

42. Regularidade fiscal e trabalhista:

42.1. Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizada, ou seja, acompanhada da Consulta do Quadro de Sócios e Administradores - QSA;

42.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional da empresa e de todos os seus sócios.

42.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), acompanhado do histórico do empregador, com a finalidade de análise da empresa com suas obrigações sociais referente aos empregados dessa empresa;

42.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943e ceat e Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, nos termos da Portaria MTE 1.421, de 12 de setembro de 2014 da empresa e de todos os seus sócios.

42.5. Ficha Cadastral de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

42.6. prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa.

42.7. prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a Certidão Negativa de Débitos Municipais relativos a Certidão Negativa de Débitos Municipais e a Dívida Ativa relativo ao ISS/TLF.

42.8. quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

43. Qualificação Econômico-Financeira:

43.1. certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em nome da empresa licitante.

43.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

43.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis conforme exigido no art. 69, I da Lei 14.133/2021, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa. Tais documentos terão que estar devidamente autenticado e registrado na Junta Comercial do Respectivo Estado, devidamente acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP, que comprova a regularidade do Contabilista nos termos do art. 28, da Resolução CFC nº 1363/11. Vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

43.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura acompanhado da Declaração de Habilitação Profissional – DHP e o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante;

43.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

43.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

43.2.4. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis o Certificado de Regularidade do Contabilista da Licitante expedido pelo Conselho Regional de Contabilidade e ou emitido pelo site oficial, em validade.

43.3. O balanço patrimonial disponível no Portal de Compras Públicas ou enviado no lançamento da proposta, deverá comprovar:

43.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1;

43.4.1.1. A empesa deverá apresentar memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) extraídos do último balanço.

43.5. A empresa participante deverá apresentar, a título de garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, o valor correspondente a 1% (um por cento) da soma dos valores totais estimados dos itens para os quais efetivamente apresentar proposta.
43.5.1. Caso a licitante participe de apenas um item, a garantia corresponderá a 1% (um por cento) do valor total estimado desse item.
43.5.2. Caso a licitante participe de dois ou mais itens, a garantia corresponderá a 1% (um por cento) do somatório dos valores totais estimados de todos os itens para os quais apresentar proposta.
43.5.3. Somente na hipótese de participação em todos os itens do certame a garantia será calculada sobre o valor total estimado da licitação.
43.5.4. A licitante poderá apresentar uma única garantia que contemple o valor correspondente ao somatório dos itens para os quais pretenda concorrer, desde que atendidas as demais condições estabelecidas neste Edital.

43.5.1. A empresa proponente poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
I) No caso de opção por caução em dinheiro, o deposito será efetuado na conta específica deste Município. (Banco do Brasil, AG: 2844-4, C.C.: 13713-8).
II). Caso seja escolhida a garantia de participação do tipo "Seguro Garantia", esta deverá ser apresentada por meio da apólice correspondente, emitida por entidade em regular funcionamento no país, acompanhada das certidões de regularidade da emissora.

III). Caso a garantia de participação for do tipo fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV). No caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos serem acompanhados de documento emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual.

43.5.2. A garantia de participação poderá ser levantada da seguinte forma:

I). Pelo licitante inabilitado ou desclassificado, após declarar oficialmente estar de acordo com o resultado e desistindo do prazo de recurso ou após encerramento da fase de habilitação ou classificação das propostas.

II). Pelos demais licitantes, inclusive o vencedor, após a assinatura do contrato decorrente desta licitação.

43.5.3. A garantia de manutenção da proposta, será liberada para as empresas licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis após esgotada a fase de julgamento das propostas de preços, exceto para a empresa vencedora, onde esta será liberada após a assinatura do contrato.

43.5.4. A documentação comprobatória da garantia da proposta deverá ser apresentada no mesmo campo eletrônico destinado ao envio da garantia da proposta, disponibilizado no sistema do Portal de Compras Públicas, observando-se a modalidade de garantia escolhida pelo licitante.

I – Caução em dinheiro: deverá ser apresentado o comprovante do depósito ou transferência bancária realizada na conta indicada pela Administração;

II – Seguro-garantia: deverá ser apresentada a apólice de seguro-garantia, acompanhada do respectivo comprovante de pagamento, quando houver emissão de boleto ou documento equivalente pela seguradora, bem como das certidões de regularidade da seguradora emissora;

III – Fiança bancária: deverá ser apresentada a carta de fiança ou documento equivalente emitido pela instituição financeira garantidora;

IV – Títulos da dívida pública: deverão ser apresentados os títulos acompanhados da documentação que comprove sua validade, titularidade, liquidez e valor atualizado, na forma da legislação aplicável.

43.5.5. A garantia da proposta deverá ser apresentada em conformidade com as exigências deste edital, sendo desclassificada a proposta do licitante que deixar de apresentar a documentação correspondente à modalidade de garantia escolhida ou que apresentar garantia em desacordo com as condições estabelecidas. Na hipótese de caução em dinheiro ou seguro-garantia, não será aceito apenas comprovante de agendamento de pagamento, sendo indispensável a efetiva comprovação do recolhimento ou da quitação da obrigação.

43.5.6. A garantia de manutenção da proposta terá o prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da entrega das propostas de preços.

43.5.7. Se a garantia for utilizada em pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a Contratada se obrigará a depositar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Barras - Piaui.

43.5.8. O comprovante de recolhimento garantia da proposta, o boleto e comprovante de pagamento/deposito e certidões independentemente da modalidade escolhida pela empresa interessada, deverá constar junto com os documentos de Habilitação.

44. Qualificação Técnica:

44.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Tratando-se de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado e assinado de forma manuscrita, deverá ser apresentado com reconhecimento de firma. Serão igualmente considerados válidos os atestados assinados digitalmente, desde que a autenticidade e a validade da assinatura possam ser verificadas por meio eletrônico, ficando dispensado, nesses casos, o reconhecimento de firma.

44.2.É indispensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.

44.4. Demais documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.

45. Outras Comprovações:

45.1. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, relativo à empresa e todos seus sócios;

45.2. Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, relativo à empresa e todos seus sócios;

45.3. Certidão negativa de inidoneidade e de débito emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE-PI, relativo à empresa e todos seus sócios;

45.4. Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, relativo à empresa e todos seus sócios;

46. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

46.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

46.2.A pequena ou microempresa deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição ou esteja com a validade vencida e, caso seja declarada vencedora, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias para saneamento do defeito.

46.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

47. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

48. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

49. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

50. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

51. A licitante provisoriamente vencedora em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

51.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação da licitante nos remanescentes.

52. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

DA AMOSTRA

53.A exigência de amostra será aquela discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

DA VISITA TÉCNICA

54.A exigência de visita técnica será discriminada na **Parte Específica** deste Edital.

54.1. O atestado de vistoria, caso exigido, poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

DO RECURSO

55. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **10 minutos**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

55.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante vencedora**.

5.1.1. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

55.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

55.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

56. Para efeito do disposto no 165 da Lei n.º 14.133/2021, fica à vista dos autos do processo administrativo em epígrafe, franqueada aos interessados.

57. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

58. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

59. A sessão pública poderá ser reaberta:

59.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

59.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

59.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

59.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

59.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

60. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

61. A homologação deste **Pregão** compete a Autoridade Competente do Órgão Requisitante.

62.A licitante vencedora do item/grupo deverá providenciar o seu cadastramento junto ao Setor de Cadastro da Central Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da Adjudicação, objetivando-se agilizar os procedimentos de Contratação/Emissão de Nota de Empenho.

DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

63. Depois de homologado o presente certame, o **fornecedor beneficiário** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

64. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

65. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo **fornecedor registrado** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Contratante.

65.1. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do Portal de Compras Públicas e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

65.2. Convocado, na forma do subitem 64, o(s) adjudicatário(s) que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades Lei.

65.3. Na hipótese do subitem 65.2, o Município convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

66. O prazo do contrato será conforme estabelecido no art. 106 da lei 14.133/21, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

DAS SANÇÕES

67. A **licitante** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Município de Barras-PI e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

67.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

67.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

67.3. A sanção prevista no inciso I do item 67.1, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

67.4. A sanção prevista no inciso II do item 67.1, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

67.5. A sanção prevista no inciso III do item 67.1, deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o

responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Barras, pelo prazo de 3 (três) anos.

67.6. A sanção prevista no inciso IV do item 67.1 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

67.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 67.1 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

67.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 67.1 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

67.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

67.10. A aplicação das sanções previstas no item 67.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

67.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 67.1 deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

67.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 67.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

69. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada

exclusivamente por meio da opção "Esclarecimento/Impugnação" no sistema Portal de Compras Públicas.

70. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

71. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da opção "Esclarecimento/Impugnação" no sistema Portal de Compras Públicas.

72. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Pregoeiro será auxiliado pelo setor técnico competente.

73. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

73.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

74. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e no site da CPL e vincularão os participantes e a Administração.

DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

75. O fornecimento será realizado conforme solicitação da Prefeitura Municipal e local onde a CONTRATANTE indicar;

75.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de até 01 (um) dia e aceitos pela Prefeitura Municipal de Barras - PI, não serão considerados como inadimplemento contratual;

75.2. Os fornecimentos/serviços deverão ser entregues nos locais indicados pela Prefeitura/Secretarias nos prédios que estão sob a guarda dela, sendo eles na zona rural e zona urbana deste município.

75.3. O objeto da presente licitação será recebido diariamente, conforme necessidade do órgão competente da Prefeitura Municipal de Barras - PI durante a vigência do contrato, contados da data de sua assinatura.

75.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

75.4.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

75.4.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

75.5. Os demais critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I, do presente Edital.

DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

76. Do Reajustamento Em Sentido Geral.

76.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

76.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da assinatura do contrato.

76.3 A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1° (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da inicial e de acordo com a vigência do contrato.

76.4 Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

76.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

76.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

77. Da Execução, Gestão E Fiscalização Do Contrato

77.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

77.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

77.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

77.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

77.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

77.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

77.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

77.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

77.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

77.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei 14.133/2021.

77.6.2. Exclusivamente nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, a Administração responderá solidariamente pelos encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado.

77.6.3. Nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas pelo contratado, a Administração, mediante disposição em edital ou em contrato, poderá, entre outras medidas:

I - exigir caução, fiança bancária ou contratação de seguro-garantia com cobertura para verbas rescisórias inadimplidas;
II - condicionar o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
III - efetuar o depósito de valores em conta vinculada;
IV - em caso de inadimplemento, efetuar diretamente o pagamento das verbas trabalhistas, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;
V - estabelecer que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

77.6.4. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

77.6.5. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

77.6.6. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

78. Das Obrigações Do Contratante

78.1. São obrigações da contratante:

78.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

78.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

78.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

78.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

78.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

78.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

78.2. Das Obrigações Do Contratado.

78.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

78.2.2. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

78.2.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca.

78.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

78.2.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

78.2.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

78.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

78.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

78.2.9. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

78.2.10. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

79. DO PAGAMENTO

79.1. O fornecimento será realizado mensalmente, de acordo com a demanda da Prefeitura Municipal de Barras-PI.

79.2. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

79.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

79.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, nos termos do Art. 90, §21 da Lei no 14.133/2021.

79.4.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

79.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

79.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

79.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

79.8. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 9o da Medida Provisória no 1.047/21, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços.

79.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

79.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DISPOSIÇÕES FINAIS

80. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

80.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

80.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

81. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

82. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

83. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

84. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

85. Nos casos de divergência ou dúvida entre o texto do TERMO DE REFERÊNCIA e o texto do Edital, prevalecerá, no julgamento objetivo das propostas e documentos, o texto do Edital.

86. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CPL, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

87. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br e https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/.

88. Os licitantes ficam informados sobre os termos da **Lei n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção)**, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, **ao constante no art. 5.º, inciso IV**, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

89. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:

89.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

89.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

89.3. Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

DOS ANEXOS

90. Integram este Edital, e dele fazem parte integrante, os seguintes Anexos, além de outros porventura mencionados na **Parte Específica** deste Edital:

90.1. Anexo I - Termo de Referência;

90.2. Anexo II – Minuta de ATA SRP

90.3. Anexo III– Minuta do Contrato;

DO FORO

91. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Barras, Estado do Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Barras-PI, 16 de novembro de 2026.

Irlândio Sales dos Santos
Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SISTEMA, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO.
www.portaldecompraspublicas.com.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto o registro de preços para fornecimento de bens permanentes destinados às secretarias e unidades administrativas do Município de Barras – PI.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar condições adequadas de funcionamento, estruturação e modernização dos órgãos e unidades públicas integrantes da Administração Municipal de Barras – PI, mediante a aquisição planejada de materiais permanentes, mobiliários, equipamentos e demais bens essenciais ao desenvolvimento das atividades administrativas e à prestação dos serviços públicos oferecidos à população.

As Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social desempenham atribuições distintas, porém igualmente essenciais ao atendimento das necessidades coletivas. Para o adequado cumprimento de suas responsabilidades institucionais, torna-se necessário dispor de infraestrutura física, mobiliários e equipamentos compatíveis com as atividades desenvolvidas, garantindo condições apropriadas de trabalho aos servidores, organização dos ambientes, segurança, funcionalidade e qualidade no atendimento aos cidadãos.

No âmbito da Secretaria Municipal de Administração, a aquisição dos bens permanentes destina-se ao aparelhamento e à adequação dos ambientes administrativos, contemplando mobiliários, aparelhos de climatização, eletrodomésticos e demais materiais necessários ao desenvolvimento das rotinas institucionais. A disponibilização desses bens contribuirá para a organização dos setores, melhoria das condições de trabalho, conservação de documentos, utilização eficiente dos espaços públicos e maior agilidade na execução das atividades administrativas.

Quanto à Secretaria Municipal de Educação, a contratação visa atender às necessidades das unidades escolares e dos setores administrativos vinculados à rede municipal de ensino, mediante o fornecimento de mobiliário escolar, conjuntos de mesas e cadeiras para alunos e professores, equipamentos de climatização, eletrodomésticos, utensílios de apoio à alimentação escolar e demais materiais necessários ao funcionamento dos espaços educacionais. A aquisição permitirá proporcionar ambientes mais adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, ao acolhimento dos estudantes e ao desempenho das funções exercidas pelos profissionais da educação, contribuindo para a melhoria das condições de ensino e aprendizagem.

No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a contratação busca assegurar melhores condições estruturais e operacionais às unidades e aos serviços municipais de saúde, por meio da disponibilização de mobiliários, equipamentos de apoio ao atendimento, aparelhos de

climatização, materiais permanentes e outros bens necessários à organização dos ambientes assistenciais e administrativos. Tais aquisições são relevantes para proporcionar condições apropriadas de utilização dos espaços, favorecer a execução das atividades desenvolvidas pelos profissionais e contribuir para a qualidade, segurança e eficiência dos serviços prestados aos usuários do sistema público de saúde.

Em relação à Secretaria Municipal de Assistência Social, a contratação tem por finalidade fortalecer a estrutura física e operacional dos equipamentos públicos e espaços destinados ao desenvolvimento dos serviços, programas, projetos e atividades socioassistenciais. A disponibilização de mobiliários, eletrodomésticos, máquinas de costura, aparelhos de sonorização, equipamentos de climatização e demais bens permanentes contribuirá para a realização de atividades administrativas, atendimentos individualizados e coletivos, oficinas e ações de fortalecimento dos vínculos sociais e comunitários, observadas as necessidades específicas dos serviços ofertados.

A demanda também decorre da necessidade de manter os ambientes públicos devidamente equipados, possibilitando a substituição de bens que apresentem desgaste, obsolescência ou inadequação às atividades institucionais, bem como a complementação da estrutura patrimonial existente. A ausência ou insuficiência desses materiais pode comprometer o desenvolvimento das rotinas administrativas, prejudicar a organização dos espaços e limitar a capacidade de atendimento das unidades municipais, ocasionando dificuldades operacionais e redução da eficiência dos serviços públicos.

Nesse contexto, a aquisição planejada dos bens permanentes apresenta-se como medida necessária ao fortalecimento da infraestrutura municipal, permitindo que as diferentes Secretarias disponham de condições materiais adequadas ao cumprimento de suas atribuições, em consonância com os princípios da continuidade dos serviços públicos, eficiência, economicidade e interesse público.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela existência de demandas provenientes de diferentes unidades administrativas, com quantitativos e necessidades de fornecimento que poderão variar ao longo do período de vigência da ata. A utilização desse procedimento possibilitará o planejamento conjunto das aquisições, a padronização das especificações tecnicamente compatíveis e a realização de contratações conforme as necessidades efetivamente identificadas, sem impor à Administração a aquisição imediata da totalidade dos quantitativos registrados.

3. DA MODALIDADE:

Por tratar-se de objeto comum e o valor a ser contratado não excede nenhum tipo de limite legal, adotamos a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO (SRP), que se torna mais aplicável ao presente caso, pelos requisitos necessários à contratação, de acordo com a Lei nº 14.133/21 e outras que se fizerem necessárias.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO CORRIGIDA	UNID.	QTD.	V. UNT	VALOR TOTAL
1	AR-CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU/h Ar-condicionado tipo Split, capacidade de 12.000 BTU/h, ciclo frio, 220 V, classificação energética Classe A conforme ENCE/PBE/INMETRO vigente, com controle remoto, regulagem de temperatura, funções de refrigeração e ventilação, unidade externa com proteção anticorrosiva, manual em português e acessórios necessários ao funcionamento. Produto novo, em conformidade com a regulamentação aplicável e com garantia mínima de 12 meses.	UNID	192	R$ 2.737,97	R$ 525.690,24
2	AR-CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU/h Ar-condicionado tipo Split, capacidade de 18.000 BTU/h, ciclo frio, 220 V, classificação energética Classe A conforme ENCE/PBE/INMETRO vigente, com controle remoto, regulagem de temperatura, funções de refrigeração e ventilação, unidade externa com proteção anticorrosiva, manual em português e acessórios necessários ao funcionamento. Produto novo, em conformidade com a regulamentação aplicável e com garantia mínima de 12 meses.	UNID	116	R$ 3.690,04	R$ 428.044,64
3	AR-CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU/h Ar-condicionado tipo Split, capacidade de 24.000 BTU/h, ciclo frio, 220 V, classificação energética Classe A conforme ENCE/PBE/INMETRO vigente, com controle remoto, regulagem de temperatura, funções de refrigeração e ventilação, unidade externa com proteção anticorrosiva, manual em português e acessórios necessários ao funcionamento. Produto novo, em conformidade com a regulamentação aplicável e com garantia mínima de 12 meses	UNID	80	R$ 4.437,07	R$ 354.965,60
4	AR-CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU/h Ar-condicionado tipo Split, capacidade de 30.000 BTU/h, ciclo frio, 220 V, classificação energética Classe A conforme ENCE/PBE/INMETRO vigente, com controle remoto, regulagem de temperatura, funções de refrigeração e ventilação, unidade externa com proteção anticorrosiva, manual em português e acessórios necessários ao funcionamento. Produto novo, em conformidade com a regulamentação aplicável e com garantia mínima de 12 meses.	UNID	50	R$ 5.193,36	R$ 259.668,00
5	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS Armário de aço com 02 portas, dimensões aproximadas de 160 x 75 x 35 cm (A x L x P), com corpo, portas e 03 prateleiras internas confeccionados em chapa de aço nº 22. Portas com fechadura e puxadores em polipropileno ou material resistente equivalente. Acabamento com pintura eletrostática epóxi, cor a definir pela Administração. Produto novo, resistente e adequado ao uso institucional.	UNID	160	R$ 933,71	R$ 149.393,60
6	ARMÁRIO DE AÇO COM 02 PORTAS Armário de aço com 02 portas, dimensões aproximadas de 195 x 90 x 40 cm (A x L x P), com corpo, portas e 04 prateleiras internas confeccionados em chapa de aço nº 22. Portas com fechadura e puxadores em polipropileno ou material resistente equivalente. Acabamento com pintura eletrostática epóxi, cor a definir pela Administração. Produto novo, resistente e adequado ao uso institucional.	UNID	178	R$ 1.375,35	R$ 244.812,30
7	ARQUIVO DE AÇO COM 04 GAVETAS Arquivo de aço com 04 gavetas, dimensões aproximadas de 133 x 46,5 x 53,5 cm (A x L x P), confeccionado em chapa de aço nº 22. Gavetas deslizantes próprias para pastas suspensas, com capacidade mínima de 15 kg por gaveta, uniformemente distribuídos, sistema de fechamento por chave e puxadores em polipropileno ou material resistente equivalente. Acabamento com pintura eletrostática epóxi. Produto novo, resistente e adequado ao uso institucional.	UNID	114	R$ 1.151,95	R$ 131.322,30
8	ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS Estante de aço com 06 prateleiras reguláveis, dimensões aproximadas de 198 x 92 x 50 cm (A x L x P), com colunas confeccionadas em chapa de aço nº 20 e prateleiras em chapa de aço nº 22, com dimensões compatíveis com	UNID	271	R$ 602,67	R$ 163.323,57

	a largura e profundidade da estante. Acabamento com pintura eletrostática epóxi, dotada de sapatas de proteção. Produto novo, resistente e adequado ao uso institucional.				
9	ITEM 9 – BEBEDOURO INDUSTRIAL 02 TORNEIRAS – 50 LITROS Bebedouro industrial de água gelada, com capacidade mínima de armazenamento de 50 litros, equipado com 02 torneiras, reservatório interno em aço inox, isolamento térmico em poliuretano, serpentina interna em aço inox, sistema de refrigeração por compressor, filtro para melhoria da qualidade da água, bandeja coletora e alimentação elétrica 220 V. Produto novo, próprio para uso institucional e em conformidade com a Portaria INMETRO nº 102/2022 e alterações vigentes, quando aplicável. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	65	R$ 3.459,41	R$ 224.861,65
10	ITEM 10 – BEBEDOURO INDUSTRIAL 04 TORNEIRAS – 100 LITROS Bebedouro industrial de água gelada, com capacidade mínima de armazenamento de 100 litros, equipado com 04 torneiras, reservatório interno em aço inox, isolamento térmico em poliuretano, serpentina interna em aço inox, sistema de refrigeração por compressor, filtro para melhoria da qualidade da água, bandeja coletora e alimentação elétrica 220 V. Produto novo, próprio para uso institucional e em conformidade com a Portaria INMETRO nº 102/2022 e alterações vigentes, quando aplicável. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	80	R$ 4.102,80	R$ 328.224,00
11	CADEIRA PLÁSTICA MONOBLOCO SEM BRAÇOS Cadeira plástica monobloco, confeccionada em polipropileno, sem braços, empilhável, cor branca, adequada ao uso institucional e de uso geral. Deverá possuir estrutura resistente, superfície lisa, lavável e acabamento sem rebarbas ou arestas cortantes. Produto novo, com certificação e registro válidos no INMETRO, em conformidade com a Portaria INMETRO nº 166/2021 e alterações vigentes. Garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do produto, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.	UNID	1312	R$ 130,49	R$ 171.202,88
12	CADEIRA SECRETÁRIA GIRATÓRIA Cadeira secretária giratória, com assento medindo aproximadamente 41 x 43 cm e encosto 43 x 34 cm, confeccionados sobre base de compensado prensado, com espuma injetada e revestimento em tecido ou material sintético tipo courano, sendo ambas as opções aceitas. Base giratória com 05 rodízios e regulagem de altura. Cor a definir pela Administração. Produto novo, adequado ao uso institucional e com garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.	UNID	301	R$ 496,40	R$ 149.416,40
13	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM BRAÇOS Cadeira executiva giratória com braços, assento medindo aproximadamente 42 x 45 cm e encosto 47 x 34 cm, confeccionados sobre base de compensado prensado, com espuma injetada e revestimento em tecido ou material sintético tipo courano, sendo ambas as opções aceitas. Braços em polipropileno ou material resistente equivalente, base giratória com 05 rodízios e regulagem de altura. Cor a definir pela Administração. Produto novo, adequado ao uso institucional e com garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.	UNID	102	R$ 641,71	R$ 65.454,42
14	CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA COM BRAÇOS Cadeira diretor giratória com braços, assento medindo aproximadamente 48,5 x 47 cm e encosto 46 x 44 cm, confeccionados sobre base de compensado prensado, com espuma injetada e revestimento em tecido ou material sintético tipo courano, sendo ambas as opções aceitas. Braços em polipropileno ou material resistente equivalente, base giratória com 05 rodízios e regulagem de altura. Cor a definir pela Administração. Produto novo, adequado ao uso institucional e com garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.	UNID	123	R$ 830,24	R$ 102.119,52

15	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO 70 LITROS Climatizador evaporativo, com reservatório de água com capacidade mínima de 70 litros, alimentação elétrica 220 V, sistema de oscilação, regulagem de velocidade, sistema de abastecimento e drenagem de água, filtro, rodízios para movimentação e controles necessários ao funcionamento. Produto novo, adequado ao uso institucional e com garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.	UNID	50	R$ 2.945,55	R$ 147.277,50
16	CLIMATIZADOR EVAPORATIVO 100 LITROS Climatizador evaporativo, com reservatório de água com capacidade mínima de 100 litros, alimentação elétrica 220 V, sistema de oscilação, regulagem de velocidade, sistema de abastecimento e drenagem de água, filtro, rodízios para movimentação e controles necessários ao funcionamento. Produto novo, adequado ao uso institucional e com garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.	UNID	70	R$ 3.579,00	R$ 250.530,00
17	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS, SEM FORNO Fogão industrial com 04 bocas, sem forno, estrutura reforçada em aço, grelhas em ferro fundido, queimadores de alta resistência, registros individuais para controle de chama, alimentação a gás GLP, bandeja coletora de resíduos e pés antiderrapantes. Produto novo, adequado ao uso contínuo em cozinha institucional, com garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.	UNID	46	R$ 1.995,37	R$ 91.787,02
18	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS, COM FORNO Fogão industrial com 04 bocas e forno integrado, estrutura reforçada em aço, grelhas em ferro fundido, queimadores de alta resistência, registros individuais para controle de chama, alimentação a gás GLP, bandeja coletora de resíduos e pés antiderrapantes. Forno com porta, grade interna e controle de chama, adequado ao uso contínuo em cozinha institucional. Produto novo, com garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.	UNID	70	R$ 3.156,70	R$ 220.969,00
19	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS, COM FORNO Fogão industrial com 06 bocas e forno integrado, estrutura reforçada em aço, grelhas em ferro fundido, queimadores de alta resistência, registros individuais para controle de chama, alimentação a gás GLP, bandeja coletora de resíduos e pés antiderrapantes. Forno com porta, grade interna e controle de chama, adequado ao uso contínuo em cozinha institucional. Produto novo, com garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.	UNID	55	R$ 2.761,96	R$ 151.907,80
20	FORNO INDUSTRIAL A GÁS – 100 LITROS Forno industrial a gás GLP, com capacidade mínima de 100 litros, estrutura resistente com cavalete, porta com visor de vidro, grade interna removível, controle de chama e temperatura, isolamento térmico adequado e pés firmes para apoio. Produto novo, adequado ao uso contínuo em cozinha institucional, com garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.	UNID	20	R$ 1.688,15	R$ 33.763,00
21	SMART TV 32 POLEGADAS Smart TV LED ou QLED de 32 polegadas, resolução mínima HD, conversor digital integrado, conectividade Wi-Fi, no mínimo 02 entradas HDMI e 01 entrada USB, entrada RF, saída de áudio, controle remoto, base de mesa, cabo de alimentação, manual em português e alimentação elétrica 220 V ou bivolt. Produto novo, com garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.	UNID	30	R$ 1.784,22	R$ 53.526,60
22	SMART TV 43 POLEGADAS Smart TV LED ou QLED de 43 polegadas, resolução mínima HD, conversor digital integrado, conectividade Wi-Fi, no mínimo 02 entradas HDMI e 01 entrada USB, entrada RF, saída de áudio, controle remoto, base de mesa, cabo de alimentação, manual em português e alimentação elétrica 220 V ou bivolt. Produto novo, com garantia contratual mínima de 12	UNID	20	R$ 2.100,63	R$ 42.012,60

	(doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.				
23	SMART TV 50 POLEGADAS Smart TV LED ou QLED de 50 polegadas, resolução mínima HD, conversor digital integrado, conectividade Wi-Fi, no mínimo 02 entradas HDMI e 01 entrada USB, entrada RF, saída de áudio, controle remoto, base de mesa, cabo de alimentação, manual em português e alimentação elétrica 220 V ou bivolt. Produto novo, com garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.	UNID	31	R$ 3.156,70	R$ 97.857,70
24	REFRIGERADOR 259 LITROS Refrigerador doméstico, com capacidade total mínima de 259 litros, compartimento congelador com capacidade mínima de 27 litros, prateleiras internas, prateleiras na porta, gaveta para legumes e compartimento para resfriamento rápido, quando integrante do modelo. Alimentação elétrica 220 V ou bivolt, com controle de temperatura. Produto novo, adequado ao uso institucional, com etiquetagem e conformidade vigentes do INMETRO, quando aplicáveis, e garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.	UNID	66	R$ 2.924,03	R$ 192.985,98
25	FREEZER HORIZONTAL 500 LITROS Freezer horizontal com capacidade mínima de 500 litros, com 02 tampas, controle de temperatura por termostato, sistema de degelo manual, revestimento interno e externo resistente à corrosão, dreno para escoamento da água e rodízios para movimentação. Alimentação elétrica 220 V ou bivolt. Produto novo, adequado ao uso institucional, com certificação e/ou etiquetagem conforme regulamentação vigente do INMETRO, quando aplicável, e garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.	UNID	50	R$ 5.060,69	R$ 253.034,50
26	FREEZER HORIZONTAL 245 LITROS Freezer horizontal com capacidade mínima de 245 litros, com 01 tampa, controle de temperatura regulável e funções de conservação e congelamento, alimentação elétrica 220 V ou bivolt, dreno para escoamento da água e estrutura adequada ao uso institucional. Produto novo, com certificação e/ou etiquetagem conforme regulamentação vigente do INMETRO, quando aplicável, e garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.	UNID	30	R$ 3.293,94	R$ 98.818,20
27	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10 LITROS Liquidificador industrial de baixa rotação, com capacidade mínima de 10 litros, jarra confeccionada em aço inoxidável, lâminas em aço inox, potência mínima de 800 W, estrutura resistente e adequada ao uso contínuo em cozinha institucional. Alimentação elétrica 220 V ou bivolt. Produto novo, com garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.	UNID	85	R$ 1.581,94	R$ 134.464,90
28	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO ADULTO Conjunto para refeitório adulto, composto por 01 mesa e 02 bancos, confeccionados com tampos e assentos em MDF com espessura mínima de 15 mm, acabamento com fita de borda melamínica e cor a definir pela Administração. Estrutura em aço tubular/metalon de alta resistência, com pintura eletrostática epóxi e ponteiras em polipropileno. Dimensões aproximadas da mesa: 155 x 80 x 77 cm (C x L x A). Dimensões aproximadas de cada banco: 155 x 30 x 45 cm (C x L x A). Produto novo, resistente e adequado ao uso institucional, com garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.	UNID	105	R$ 2.213,43	R$ 232.410,15

29	CONJUNTO PARA REFEITÓRIO INFANTIL Conjunto para refeitório infantil, composto por 01 mesa e 02 bancos, confeccionados com tampos e assentos em MDF com espessura mínima de 15 mm, acabamento com fita de borda melamínica e cor a definir pela Administração. Estrutura em aço tubular/metalon de alta resistência, com pintura eletrostática epóxi e ponteiras em polipropileno. Dimensões aproximadas da mesa: 150 x 60 x 55 cm (C x L x A). Dimensões aproximadas de cada banco: 150 x 30 x 30 cm (C x L x A). Produto novo, resistente e adequado ao uso institucional, com garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.	UNID	105	R$ 1.958,64	R$ 205.657,20
30	LONGARINA DE 03 LUGARES Longarina de 03 lugares, com assentos e encostos em polipropileno, cor a definir pela Administração, estrutura metálica em aço tubular/metalon com pintura eletrostática epóxi, ponteiras de proteção e acabamento resistente. Dimensões aproximadas: 80 x 55 x 148 cm (A x P x L). Capacidade mínima de 100 kg por lugar, uniformemente distribuídos. Produto novo, resistente e adequado ao uso institucional, com garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.	UNID	122	R$ 1.264,61	R$ 154.282,42
31	LONGARINA DIRETOR DE 03 LUGARES COM BRAÇOS Longarina diretor de 03 lugares, com assentos e encostos confeccionados sobre base de compensado prensado, estofados com espuma injetada e revestidos em tecido ou material sintético tipo courano, sendo ambas as opções aceitas. Assentos medindo aproximadamente 48,5 x 47 cm e encostos 46 x 44 cm. Braços em polipropileno ou material resistente equivalente. Estrutura em aço tubular/metalon 30 x 50 mm, com pintura eletrostática epóxi e ponteiras de proteção. Capacidade mínima de 150 kg por lugar, uniformemente distribuídos. Cor a definir pela Administração. Produto novo, resistente, adequado ao uso institucional e com garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.	UNID	110	R$ 2.268,45	R$ 249.529,50
32	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 02 GAVETAS Mesa para escritório com 02 gavetas, dimensões aproximadas de 150 x 60 x 75 cm (L x P x A), com tampo, saia frontal e gavetas confeccionados em MDF com espessura mínima de 15 mm, revestimento melamínico e acabamento das bordas com fita apropriada. Estrutura em aço tubular/metalon 30 x 50 mm e 20 x 20 mm, com pintura eletrostática epóxi e ponteiras de proteção. Gavetas com corrediças e puxadores. Cor a definir pela Administração. Produto novo, resistente e adequado ao uso institucional, com garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.	UNID	255	R$ 776,12	R$ 197.910,60
33	MESA DE REUNIÃO REDONDA Mesa de reunião redonda, com 120 cm de diâmetro e altura aproximada de 75 cm, tampo confeccionado em MDF com espessura mínima de 15 mm, revestimento melamínico e acabamento das bordas com fita apropriada. Estrutura em aço tubular/metalon 30 x 50 mm e 30 x 30 mm, com pintura eletrostática epóxi e ponteiras de proteção. Cor a definir pela Administração. Produto novo, resistente e adequado ao uso institucional, com garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.	UNID	36	R$ 918,01	R$ 33.048,36
34	MESA DE REUNIÃO RETANGULAR Mesa de reunião retangular, dimensões aproximadas de 200 x 90 x 75 cm (L x P x A), com tampo e saia frontal confeccionados em MDF com espessura mínima de 15 mm, revestimento melamínico e acabamento das bordas com fita apropriada. Estrutura em aço tubular/metalon 30 x 50 mm e 20 x 20 mm, com pintura eletrostática epóxi e ponteiras de proteção. Cor a definir pela Administração. Produto novo, resistente e adequado ao uso institucional, com garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.	UNID	20	R$ 1.223,41	R$ 24.468,20

35	MESA DE ESCRITÓRIO EM FORMATO "L" Mesa para escritório em formato "L", com dimensões totais aproximadas de 200 x 200 cm, altura aproximada de 75 cm e profundidade mínima de 60 cm. Tampo confeccionado em MDF ou MDP com revestimento melamínico e bordas protegidas. Estrutura metálica resistente com pintura eletrostática epóxi, sapatas niveladoras e passagem para organização de cabos. Cor a definir pela Administração. Produto novo, resistente e adequado ao uso institucional, com garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.	UNID	27	R$ 2.135,55	R$ 57.659,85
36	MESA PLÁSTICA QUADRADA Mesa plástica quadrada, confeccionada em polipropileno, cor branca, desmontável e empilhável ou de fácil armazenamento, com superfície lisa, lavável e resistente. Tampo com dimensões aproximadas entre 70 x 70 cm e 80 x 80 cm, altura aproximada entre 70 e 75 cm, com pés firmes e estrutura adequada ao uso coletivo e institucional. Produto novo, sem rebarbas ou arestas cortantes, com garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.	UNID	253	R$ 261,59	R$ 66.182,27
37	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL CJC-01 – 01 MESA E 04 CADEIRAS Conjunto coletivo infantil padrão CJC-01, indicado para crianças com estatura entre 0,93 m e 1,16 m, composto por 01 mesa e 04 cadeiras. Mesa com tampo quadrado confeccionado em MDF ou MDP, com revestimento melamínico, cantos arredondados e estrutura tubular de aço com acabamento resistente à corrosão. Dimensões aproximadas do tampo: 80 x 80 cm; altura aproximada da mesa: 46 cm. Cadeiras empilháveis, com assento e encosto em polipropileno injetado, estrutura tubular de aço e ponteiras/sapatas de proteção. Cor predominante laranja, conforme padrão dimensional do conjunto. O mobiliário deverá possuir identificação do padrão dimensional e ser adequado ao uso escolar infantil, com superfícies lisas, acabamento sem rebarbas ou arestas cortantes e estrutura resistente. Produto novo, em conformidade com as especificações aplicáveis ao padrão CJC-01/FNDE, com garantia contratual mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.	UNID	200	R$ 1.521,50	R$ 304.300,00
38	CONJUNTO ALUNO CJA-01 – INFANTIL Conjunto escolar individual padrão CJA-01, composto por 01 mesa e 01 cadeira, indicado para crianças com estatura aproximada entre 0,93 m e 1,16 m. Mesa com tampo em material resistente e adequado ao uso escolar, estrutura tubular de aço, porta-livros e ponteiras/sapatas de proteção. Dimensões aproximadas da mesa: 600 x 450 x 460 mm (L x P x A). Cadeira individual com assento e encosto em polipropileno injetado, estrutura tubular de aço e ponteiras/sapatas de proteção. Assento com aproximadamente 340 x 260 mm (L x P), encosto com aproximadamente 350 x 155 mm (L x A) e altura do assento ao piso de aproximadamente 260 mm. Cor predominante laranja, correspondente à classe dimensional do conjunto. Produto novo, resistente e adequado ao uso escolar. O conjunto deverá possuir certificação válida perante o INMETRO, em conformidade com a Portaria INMETRO nº 401/2020 e alterações vigentes, bem como atender às normas técnicas aplicáveis ao mobiliário escolar. Garantia contratual mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.	UNID	1000	R$ 539,88	R$ 539.880,00

39	CONJUNTO ALUNO CJA-04 Conjunto escolar individual composto por 01 mesa e 01 cadeira, indicado para alunos com estatura entre 1,33 m e 1,59 m. Mesa com tampo resistente, estrutura tubular de aço, porta-livros e dimensões aproximadas de 600 x 450 x 640 mm (L x P x A). Cadeira com assento em polipropileno de aproximadamente 400 x 350 mm, encosto de aproximadamente 396 x 198 mm e altura do assento ao piso de aproximadamente 380 mm. Cor predominante vermelha. Produto novo, com certificação válida do INMETRO, conforme Portaria nº 401/2020 e alterações vigentes, e garantia contratual mínima de 24 meses.	UNID	1000	R$ 635,00	R$ 635.000,00
40	CONJUNTO ALUNO CJA-05 Conjunto escolar individual composto por 01 mesa e 01 cadeira, indicado para alunos com estatura aproximada entre 1,46 m e 1,76 m. Mesa com tampo resistente, estrutura tubular de aço, porta-livros e dimensões aproximadas de 600 x 450 x 710 mm (L x P x A). Cadeira com assento em polipropileno de aproximadamente 400 x 390 mm e altura do assento ao piso de aproximadamente 430 mm. Cor predominante verde. Produto novo, com certificação válida do INMETRO, conforme Portaria nº 401/2020 e alterações vigentes, e garantia contratual mínima de 24 meses.	UNID	2000	R$ 630,26	R$ 1.260.520,00
41	CONJUNTO ALUNO CJA-06 Conjunto escolar individual composto por 01 mesa e 01 cadeira, indicado para alunos com estatura entre 1,59 m e 1,88 m. Mesa: tampo em MDF ou MDP revestido, estrutura tubular de aço com pés, travessas e montantes, porta-livros, ponteiras e sapatas de proteção. Dimensões aproximadas: 600 x 450 x 760 mm (L x P x A). Cadeira: assento em polipropileno de aproximadamente 400 x 430 mm, encosto de aproximadamente 396 x 198 mm, estrutura tubular de aço e altura do assento ao piso de aproximadamente 460 mm. Cor predominante azul. Produto novo, com certificação válida do INMETRO, conforme Portaria nº 401/2020 e alterações vigentes, e garantia contratual mínima de 24 meses.	UNID	2000	R$ 631,68	R$ 1.263.360,00
42	CONJUNTO PARA PROFESSOR Conjunto para professor composto por 01 mesa e 01 cadeira. Mesa medindo aproximadamente 120 x 60 x 75 cm (L x P x A), com tampo em MDF de 15 mm, na cor branca, estrutura em aço tubular/metalon 30 x 50 mm, com pintura eletrostática epóxi na cor cinza e ponteiras de proteção em polipropileno. Cadeira com assento e encosto em polipropileno injetado, cor a definir pela Administração, estrutura em aço tubular 7/8", com pintura eletrostática epóxi na cor cinza e ponteiras de proteção. Produto novo, resistente e adequado ao uso escolar e institucional, com garantia contratual mínima de 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.	UNID	170	R$ 1.123,77	R$ 191.040,90
43	ARMÁRIO ALTO FECHADO EM MDF Armário alto fechado, medindo aproximadamente 160 x 70 x 45 cm (A x L x P), confeccionado em MDF de 15 mm, com 02 portas com fechadura e 04 prateleiras internas reguláveis, acabamento com fita de borda, cor a definir pela Administração e ponteiras/sapatas de proteção. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	UNID	60	R$ 1.530,84	R$ 91.850,40
44	ARMÁRIO ALTO SEMIABERTO EM MDF Armário alto semiaberto, medindo aproximadamente 160 x 70 x 45 cm (A x L x P), confeccionado em MDF de 15 mm, com 02 portas inferiores com fechadura, 01 prateleira interna e 01 prateleira externa, acabamento com fita de borda, cor a definir pela Administração e ponteiras/sapatas de proteção. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	UNID	60	R$ 1.467,50	R$ 88.050,00
45	ARQUIVO EM MDF COM 04 GAVETAS Arquivo em MDF de 15 mm, medindo aproximadamente 133 x 46 x 60 cm (A x L x P), com 04 gavetas deslizantes para pastas suspensas, acabamento em fita de borda, cor a definir pela Administração, puxadores e sapatas de proteção. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	UNID	60	R$ 1.508,01	R$ 90.480,60
46	BALCÃO BAIXO EM MDF Balcão baixo medindo aproximadamente 75 x 90 x 75 cm (A x L x P), confeccionado em MDF de 15 mm, com 02 portas, puxadores, acabamento	UNID	60	R$ 956,11	R$ 57.366,60

	em fita de borda, cor a definir pela Administração e sapatas de proteção. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.				
47	Bebedouro de Água de Coluna – refrigerado por compressor, com autonomia mínima de 3,5 litros/hora de água gelada, reservatório com capacidade mínima de 1,8 L e termostato com controle gradual de temperatura, permitindo a regulagem da temperatura da água gelada entre 5°C e 15°C.	UNID	112	R$ 1.361,92	R$ 152.535,04
48	VENTILADOR DE PAREDE Ventilador de parede oscilante, diâmetro nominal de 60 cm, com no mínimo 03 pás, grade de proteção, regulagem de velocidade, inclinação ajustável e alimentação 220 V ou bivolt. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	UNID	669	R$ 428,92	R$ 286.947,48
49	VENTILADOR DE COLUNA Ventilador de coluna oscilante, diâmetro nominal de 60 cm, com no mínimo 03 pás, grade de proteção, regulagem de velocidade, altura ajustável e alimentação 220 V ou bivolt. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	UNID	80	R$ 465,10	R$ 37.208,00
50	QUADRO EM ACRÍLICO Quadro medindo aproximadamente 300 x 120 cm, com base em MDF e superfície frontal em acrílico liso, adequada para escrita e fácil limpeza, com moldura/bordas em alumínio e suporte para apagador. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	UNID	200	R$ 1.033,82	R$ 206.764,00
51	SOFÁ DE 02 LUGARES Sofá de 02 lugares, medindo aproximadamente 160 x 80 x 85 cm (L x P x A), com estrutura resistente em madeira ou material equivalente, assento e encosto estofados com espuma D28, revestimento sintético tipo courvin/courano, pés resistentes e cor a definir pela Administração. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	UNID	5	R$ 2.140,72	R$ 10.703,60
52	CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA – 100 L Conjunto composto por 05 lixeiras, cada uma com capacidade individual de 100 litros, confeccionadas em material resistente, com tampa, identificação e cores distintas destinadas à coleta seletiva. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	UNID	60	R$ 3.367,85	R$ 202.071,00
53	CONJUNTO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA – 50 L Conjunto composto por 05 lixeiras, cada uma com capacidade individual de 50 litros, confeccionadas em material resistente, com tampa, identificação e cores distintas destinadas à coleta seletiva. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	UNID	21	R$ 3.051,12	R$ 64.073,52
54	CONJUNTO COLETIVO INFANTIL Conjunto composto por 01 mesa trapezoidal e 06 cadeiras infantis. Mesa com tampo em ABS, estrutura em aço metalon 20 x 30 e 20 x 40 mm, pintura epóxi e ponteiras de proteção, medindo aproximadamente 68 x 30 x 38 x 60 cm (base maior x base menor x P x A). Cadeiras com assento e encosto em ABS, estrutura em aço metalon 20 x 20 mm, medindo aproximadamente 30 x 30 x 60 cm (L x P x A), com altura do assento de 34 cm. Cor a definir pela Administração. Indicado para uso infantil, especialmente educação infantil e séries iniciais. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	UNID	250	R$ 2.512,55	R$ 628.137,50
55	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA Cadeira secretária fixa, com assento e encosto estruturados em compensado prensado, estofados com espuma injetada e revestidos em tecido ou material sintético tipo courano, cor a definir pela Administração. Base fixa com 04 pés em tubos de aço 3/4" e 7/8", com pintura eletrostática epóxi e ponteiras de proteção em material plástico resistente. Assento aproximado de 41 x 43 cm e encosto de 43 x 34 cm. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	UNID	600	R$ 285,50	R$ 171.300,00

56	CARRO MACA Carro maca com estrutura tubular e leito em aço, acabamento em pintura epóxi, grades laterais móveis, cabeceira regulável por cremalheira, colchonete e rodízios giratórios de aproximadamente 3", sendo no mínimo 02 com freio. Dimensões aproximadas de 190 x 50 x 80 cm (C x L x A) e capacidade mínima de 150 kg. Produto novo, com regularização válida perante a ANVISA, mediante registro ou notificação, quando aplicável ao seu enquadramento, e garantia mínima de 12 meses.	UNID	2	R$ 1.784,22	R$ 3.568,44
57	ARMÁRIO VITRINE Armário vitrine com 02 portas com vidro e fechadura, estrutura, laterais e prateleiras em chapa de aço, confeccionado em chapa 28, com pintura epóxi na cor branca e sapatas de proteção. Possui 03 prateleiras internas reguláveis e 01 prateleira na base. Dimensões aproximadas: 150 x 75 x 35 cm (A x L x P). Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	UNID	30	R$ 1.410,59	R$ 42.317,70
58	KIT PARA MERENDA ESCOLAR Kit composto por 01 prato, 01 copo e 01 colher, confeccionados em polipropileno resistente, atóxico e apropriado para contato com alimentos. Prato com aproximadamente 23 cm de diâmetro e capacidade mínima de 600 ml; copo com capacidade mínima de 300 ml; colher com aproximadamente 15 cm de comprimento. Peças laváveis, reutilizáveis e resistentes às temperaturas usuais dos alimentos.	UNID	3000	R$ 103,47	R$ 310.410,00
59	MÓVEIS PLANEJADOS POR M² Confecção, fornecimento, entrega, montagem e instalação de móveis planejados por metro quadrado (m²), confeccionados em MDF com espessura mínima de 18 mm, revestido em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, cor a definir pela Administração. Todos os componentes necessários, incluindo fitas de borda, corrediças, dobradiças, puxadores, pés, rodas, estruturas metálicas, fechaduras, sistemas de fixação e demais acessórios deverão estar incluídos no preço. Poderão ser solicitados armários, balcões, gaveteiros, estantes, nichos, bancadas, painéis, racks, mesas e outros móveis similares sob medida, observadas as características construtivas estabelecidas neste item. As dimensões e configurações específicas serão informadas na respectiva Ordem de Fornecimento, cabendo à Contratada realizar a conferência das medidas no local antes da fabricação, sem custo adicional. OBS. 1: A unidade de fornecimento será o metro quadrado (m²) de mobiliário efetivamente confeccionado, entregue, instalado e aceito pela Administração. Para móveis predominantemente verticais, a medição será realizada pela largura x altura (L x A) da face frontal externa. Para bancadas, tampos e mesas, será considerado o comprimento x profundidade (C x P). OBS. 2: É vedada a contabilização separada ou em duplicidade de portas, gavetas, prateleiras, divisórias, fundos, laterais, ferragens, acessórios, recortes ou demais componentes, cujos custos deverão estar integralmente incluídos no valor do metro quadrado. OBS. 3: O quantitativo previsto de 600 m² constitui estimativa máxima, não gerando obrigação de contratação integral. O pagamento será realizado somente sobre o quantitativo efetivamente fornecido, instalado e aceito. OBS. 4: O valor do metro quadrado deverá compreender todos os custos com materiais, mão de obra, conferência de medidas, fabricação, transporte, montagem, instalação, equipamentos, ferramentas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto. OBS. 5: Será exigida garantia mínima de 12 (doze) meses exclusivamente para as ferragens e acessórios empregados no mobiliário, incluindo dobradiças, corrediças, puxadores, fechaduras, sistemas de fixação e demais componentes de natureza semelhante, contados do recebimento definitivo. Durante o período de garantia, a Contratada ficará responsável, sem ônus adicional para a Administração, pela correção, reparação ou substituição das	M2	600	R$ 1.150,77	R$ 690.462,00

	ferragens e acessórios que apresentem vícios ou defeitos abrangidos pela garantia. Não estarão abrangidos danos decorrentes de uso inadequado, intervenção de terceiros, acidentes ou desgaste natural decorrente da utilização regular..				
60	MÁQUINA OVERLOQUE INDUSTRIAL Máquina de costura overloque industrial, com 02 agulhas e 05 fios, transporte diferencial, regulagem do comprimento do ponto e largura de corte, lubrificação automática, motor eletrônico/direct drive, iluminação LED, mesa, estante, pedal e acessórios necessários. 220 V ou bivolt. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	UNID	10	R$ 4.616,38	R$ 46.163,80
61	MÁQUINA OVERLOQUE SEMI-INDUSTRIAL Máquina overloque semi-industrial, portátil ou de bancada, com no mínimo 04 fios, transporte diferencial, regulagem do comprimento do ponto e largura de corte, pedal, coletor de resíduos e acessórios necessários. 220 V ou bivolt. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	UNID	10	R$ 3.141,91	R$ 31.419,10
62	MÁQUINA GALONEIRA INDUSTRIAL Máquina galoneira industrial, com 03 agulhas e 05 fios, cobertura inferior, regulagem do comprimento do ponto, transporte diferencial, lubrificação automática, motor eletrônico/direct drive, iluminação LED, mesa, estante, pedal e acessórios necessários. 220 V ou bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	10	R$ 8.520,96	R$ 85.209,60
63	MÁQUINA GALONEIRA SEMI-INDUSTRIAL Máquina galoneira semi-industrial, destinada a barras, bainhas e acabamentos em malhas, com até 03 agulhas e 05 fios, regulagem do comprimento do ponto, transporte diferencial, pedal e acessórios necessários. 220 V ou bivolt. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	UNID	10	R$ 3.378,40	R$ 33.784,00
64	MÁQUINA DE COSTURA ZIGUE-ZAGUE PROFISSIONAL Máquina de costura profissional com ponto reto e zigue-zague, regulagem de largura e comprimento do ponto, retrocesso, controle de velocidade por pedal e estrutura adequada ao uso contínuo, acompanhada dos acessórios necessários. 220 V ou bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	10	R$ 3.906,28	R$ 39.062,80
65	MÁQUINA DE COSTURA RETA INDUSTRIAL Máquina reta industrial, com 01 agulha, ponto fixo, transporte simples, retrocesso, regulagem do comprimento do ponto, lubrificação automática, motor eletrônico/direct drive, iluminação LED, mesa, estante, pedal e acessórios necessários. 220 V ou bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	UNID	10	R$ 2.903,32	R$ 29.033,20
66	MÁQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA MECÂNICA Máquina de costura doméstica mecânica, com ponto reto, zigue-zague, pontos utilitários, casa de botão, retrocesso, braço livre, regulagem de tensão da linha, pedal e acessórios básicos. 220 V ou bivolt. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	UNID	10	R$ 1.293,30	R$ 12.933,00
67	MÁQUINA DE COSTURA DOMÉSTICA PORTÁTIL Máquina de costura doméstica portátil, com no mínimo pontos reto e zigue-zague, pontos utilitários, casa de botão, retrocesso, braço livre, regulagem de ponto quando aplicável, pedal e acessórios básicos. 220 V ou bivolt. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	UNID	10	R$ 1.319,69	R$ 13.196,90
68	MÁQUINA DE COSTURA PORTÁTIL DE USO GERAL Máquina de costura portátil de uso geral, com ponto reto, zigue-zague, retrocesso, casa de botão, pedal e acessórios básicos necessários ao funcionamento. 220 V ou bivolt. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	UNID	10	R$ 1.763,11	R$ 17.631,10

69	CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA PORTÁTIL Caixa acústica amplificada portátil, com bateria interna recarregável, potência nominal mínima de 300 W RMS, reprodução via USB e Bluetooth, entrada para microfone e auxiliar, controles de volume e equalização, alça para transporte, alimentação por rede elétrica e carregador/fonte inclusos. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	UNID	15	R$ 1.045,20	R$ 15.678,00
70	CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA ATIVA Caixa acústica amplificada ativa, com potência nominal mínima de 700 W RMS, Bluetooth, USB, entrada para microfone e auxiliar/linha, controles de volume e equalização, proteção contra sobrecarga e acessórios de alimentação. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	UNID	48	R$ 1.784,22	R$ 85.642,56
71	CAIXA ACÚSTICA AMPLIFICADA ATIVA Caixa acústica amplificada ativa, com potência nominal mínima de 1.200 W RMS, Bluetooth, USB, entradas balanceadas para microfone/linha, saída de linha, controles de volume e equalização, proteção contra sobrecarga e acessórios de alimentação. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	UNID	29	R$ 3.156,70	R$ 91.544,30
72	LIQUIDIFICADOR Liquidificador com capacidade útil mínima de 2 litros e potência mínima de 800 W, copo resistente, lâminas em aço inoxidável, regulagem de velocidade, função pulsar e alimentação 220 V ou bivolt. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	UNID	50	R$ 411,75	R$ 20.587,50
73	MESA PLÁSTICA REDONDA Mesa plástica redonda, confeccionada em polipropileno resistente, com diâmetro entre 0,85 m e 0,90 m e altura aproximada de 0,70 m, superfície lisa, lavável e estrutura estável, adequada ao uso institucional. Cor a definir pela Administração. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	UNID	160	R$ 200,60	R$ 32.096,00
74	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 04 GAVETAS Mesa para escritório medindo aproximadamente 120 x 60 x 75 cm (L x P x A), com tampo em MDF/MDP de no mínimo 15 mm, revestido e com bordas protegidas, estrutura metálica tubular com pintura eletrostática epóxi, 04 gavetas com corrediças e fechadura, puxadores e sapatas de proteção. Cor a definir pela Administração. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses.	UNID	90	R$ 728,47	R$ 65.562,30
75	SISTEMA DE MICROFONE DE MÃO SEM FIO Sistema de microfone de mão sem fio, destinado a palestras, reuniões, apresentações, eventos e demais atividades institucionais, com operação em faixa UHF permitida pela regulamentação vigente, composto, no mínimo, por 01 microfone/transmissor de mão, 01 receptor, fonte de alimentação e acessórios necessários ao funcionamento. Deverá possuir alcance operacional mínimo de 30 metros em ambiente sem obstáculos, resposta de frequência adequada à reprodução de voz, controle de volume e saída de áudio compatível com sistemas de sonorização convencionais, por conexão XLR e/ou P10. O transmissor deverá funcionar por pilhas ou bateria recarregável, com os componentes necessários ao funcionamento inicial do equipamento. O sistema deverá possuir homologação válida perante a ANATEL, conforme regulamentação aplicável. Produto novo, sem uso, com garantia mínima de 12 meses.	UNID	82	R$ 421,25	R$ 34.542,50
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 14.271.015,91**

4.1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O ITEM 59 – MÓVEIS PLANEJADOS

4.1.1. Das solicitações

O fornecimento do item 59 ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, na qual serão informados o tipo de móvel pretendido, as dimensões aproximadas, quantidade, características necessárias e local de instalação.

A emissão da Ordem de Fornecimento não dispensará a Contratada da conferência prévia das medidas no local.

4.1.2. Da conferência das medidas

A Contratada deverá realizar, antes da fabricação, conferência das dimensões do local de instalação, responsabilizando-se pela adequação do mobiliário às medidas verificadas.

Eventuais erros de fabricação decorrentes de medição incorreta realizada pela Contratada deverão ser corrigidos integralmente às suas expensas, sem ônus adicional e sem alteração do quantitativo medido para pagamento.

4.1.2.1. A conferência das medidas no local deverá ser realizada pela CONTRATADA após o recebimento da Ordem de Fornecimento e dentro do prazo total de 30 (trinta) dias corridos estabelecido para o fornecimento, não suspendendo nem reiniciando a contagem do prazo.

4.1.2.2. Dentro do referido prazo deverão estar compreendidas a conferência das medidas, fabricação, transporte, montagem, instalação, ajustes finais e disponibilização do mobiliário em perfeitas condições de utilização.

4.1.3. Da inexistência de elaboração de projeto

A contratação não compreende serviço de elaboração de projeto técnico ou arquitetônico.

As características necessárias à fabricação serão definidas pela Administração na Ordem de Fornecimento, cabendo à Contratada apenas conferir as medidas, fabricar, entregar, montar e instalar o mobiliário.

4.1.4. Do preço registrado

O preço registrado por metro quadrado será considerado completo e suficiente para execução do objeto, compreendendo materiais, mão de obra, ferragens, acessórios, transporte, montagem, instalação, conferência de medidas, ajustes, limpeza e todas as demais despesas necessárias.

Não será admitida cobrança adicional por dobradiças, corrediças, puxadores, gavetas, portas, prateleiras, divisórias, fechaduras, estruturas, sistemas de fixação, transporte, montagem ou instalação.

4.1.5. Da medição

A Administração somente reconhecerá, para fins de pagamento, a metragem efetivamente confeccionada, instalada e aceita.

Não integrarão a medição perdas de material, retalhos, sobras, áreas sobrepostas, componentes internos contabilizados em duplicidade, peças substituídas em razão de defeitos ou materiais utilizados para retrabalho.
Cada medição deverá ser acompanhada de memória simples contendo a identificação do móvel, local de instalação, largura, altura ou profundidade utilizada no cálculo, conforme o caso, metragem apurada e registro da conferência pelo fiscal responsável.

4.1.6. Do recebimento
O mobiliário somente será considerado definitivamente recebido após a verificação de:
a) conformidade das dimensões com o espaço de instalação;
b) qualidade e integridade do MDF e dos revestimentos;
c) alinhamento e nivelamento;
d) funcionamento de portas, gavetas, dobradiças, corrediças, fechaduras e demais ferragens;
e) estabilidade e segurança do móvel;
f) inexistência de lascas, rachaduras, empenamentos, rebarbas, bordas descoladas, folgas excessivas ou outros defeitos;
g) conclusão integral da montagem e instalação; e
h) limpeza do ambiente e retirada dos resíduos decorrentes da instalação.
O recebimento não excluirá a responsabilidade da Contratada por vícios ou defeitos posteriormente identificados durante o período de garantia.

4.1.7. Da garantia
Será exigida garantia mínima de **12 (doze) meses exclusivamente para as ferragens e acessórios** integrantes dos móveis planejados, incluindo dobradiças, corrediças, puxadores, fechaduras, sistemas de fixação e demais componentes similares, contados do recebimento definitivo.
Recebida comunicação acerca de defeito abrangido pela garantia, a Contratada deverá iniciar o atendimento em até 05 (cinco) dias úteis e concluir a correção, reparação ou substituição em até 10 (dez) dias úteis, salvo situação tecnicamente justificada e aceita pela Administração.
Todas as despesas relativas à correção, reparação ou substituição das ferragens e acessórios abrangidos pela garantia correrão por conta exclusiva da Contratada.

4.1.8. Do quantitativo registrado
O quantitativo de 600 m² é estimativo e representa o limite máximo registrado para o item.
A existência de preço registrado não obriga a Administração a contratar integralmente o quantitativo estimado, não gerando à detentora da Ata direito a consumo mínimo, indenização ou compensação pela parcela eventualmente não solicitada.

4.1.9. Da fiscalização

A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, mobiliário que apresente desconformidade com a Ordem de Fornecimento, com as especificações do Termo de Referência ou com a proposta apresentada, ficando a Contratada obrigada a promover as correções ou substituições necessárias sem qualquer custo adicional.

4.2. QUADRO DE TIPOLOGIAS ADMITIDAS – ITEM 59

O item 59 poderá compreender a confecção, fornecimento, entrega, montagem e instalação dos seguintes tipos de móveis planejados/sob medida, conforme a necessidade de cada ambiente da Administração:

TIPOLOGIA	EXEMPLOS DE UTILIZAÇÃO
Armários	Armários altos, baixos, suspensos ou de apoio, com portas, prateleiras, gavetas ou nichos.
Balcões	Balcões de atendimento, apoio, recepção ou armazenamento, com ou sem portas e gavetas.
Gaveteiros	Gaveteiros fixos ou móveis, destinados à organização de documentos e materiais.
Estantes e nichos	Estantes abertas ou parcialmente fechadas, nichos e módulos para organização e armazenamento.
Bancadas	Bancadas de trabalho, apoio ou atendimento, com ou sem módulos inferiores.
Painéis e racks	Painéis, racks e estruturas destinadas à instalação ou apoio de equipamentos, televisores ou outros materiais.
Mesas sob medida	Mesas destinadas a trabalho, atendimento ou apoio, quando houver necessidade de adaptação ao espaço disponível.
Outros móveis similares	Outros mobiliários planejados de natureza equivalente, desde que confeccionados com o mesmo padrão construtivo previsto no item 59 e destinados ao atendimento das necessidades dos ambientes municipais.

OBS:

a) As tipologias acima possuem caráter exemplificativo e destinam-se a delimitar os tipos de mobiliário que poderão ser solicitados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
b) Todos os móveis deverão observar o mesmo padrão mínimo de materiais, acabamento, ferragens, acessórios, montagem e instalação estabelecido para o item 59.
c) As dimensões e a configuração de cada móvel serão informadas pela Administração na respectiva Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade do ambiente.
d) Não haverá elaboração de projeto técnico pela Contratada, cabendo-lhe apenas realizar a conferência das medidas no local antes da fabricação.
e) O valor registrado por metro quadrado deverá compreender todos os materiais, ferragens, acessórios, mão de obra, transporte, montagem e instalação necessários ao completo funcionamento do mobiliário, não sendo admitida cobrança adicional.
f) Somente serão solicitados móveis compatíveis com as características e o padrão construtivo estabelecidos para o item 59.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por contas das seguintes fontes de recursos: FPM / FME / FUNDEB / QSE / FMS / FUS / FMAS / ICMS / RECURSOS PROPRIOS.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1. Os bens objeto da presente contratação enquadram-se como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório por meio de especificações usuais de mercado.

6.2. Eventuais atividades de montagem, instalação, ajuste, configuração ou outras necessárias ao adequado funcionamento dos bens possuem caráter acessório ao fornecimento, não alterando a natureza principal da contratação, que permanece caracterizada como aquisição de bens.

7. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. O prazo máximo para entrega dos produtos será de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento comprovado da respectiva Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA.

7.2. Os locais e os quantitativos de cada fornecimento serão indicados pela Administração na respectiva Ordem de Fornecimento, observados os quantitativos registrados e as necessidades das Secretarias e unidades administrativas municipais.

7.3. O prazo estabelecido no item 7.1 compreende todas as atividades ordinariamente necessárias à disponibilização dos produtos em perfeitas condições de utilização, incluindo separação, preparação, eventual fabricação, embalagem, transporte e, quando integrante da especificação do respectivo item, montagem e instalação.

7.4. O prazo de 30 (trinta) dias corridos será aplicado uniformemente aos produtos objeto da contratação, não sendo estabelecidos prazos distintos em razão da categoria do bem, da necessidade de fabricação, personalização, montagem, instalação ou da localização do fornecedor.

8. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

8.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, considerando o enquadramento do objeto como fornecimento contínuo, nos termos da regulamentação municipal aplicável, desde que haja interesse da Administração e seja demonstrada a manutenção da vantajosidade da contratação.

8.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários e, quando cabível, a previsão no plano plurianual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos;
9.1.2. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA;
9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor ou comissão especialmente designada;
9.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem avarias, defeitos, vícios ou quaisquer outras desconformidades;
9.1.5. Notificar a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades constatadas no fornecimento, fixando prazo para correção, reparação ou substituição, conforme o caso;
9.1.6. Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;
9.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos bens efetivamente fornecidos e devidamente recebidos, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
9.1.8. Efetuar as retenções tributárias legalmente cabíveis;
9.1.9. Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência, o Edital, a proposta apresentada e o respectivo instrumento contratual;
9.1.10. Comunicar à CONTRATADA qualquer ocorrência relacionada à execução da contratação que demande providências de sua responsabilidade.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital, em seus anexos e em sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da perfeita execução do objeto, cabendo-lhe ainda:
10.1.1. Fornecer os bens novos, sem uso e em perfeitas condições, observando rigorosamente as especificações, quantidades, prazos e locais estabelecidos pela CONTRATANTE;
10.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, frete, carga, descarga, entrega e, quando previsto para o respectivo item, montagem, instalação, ajustes e demais procedimentos necessários à disponibilização adequada dos bens;
10.1.3. Entregar os produtos acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura e, quando aplicável, dos manuais, certificados, termos de garantia, acessórios e demais documentos necessários ao correto uso do bem;
10.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os bens que apresentem avarias, defeitos, vícios ou estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, dentro do prazo fixado pela CONTRATANTE;
10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, bem como pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação;
10.1.6. Cumprir os prazos de garantia estabelecidos para cada item, responsabilizando-se, durante o respectivo período, pela correção, reparação ou substituição dos bens ou componentes

abrangidos pela garantia, sem ônus adicional para a Administração;
10.1.7. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
10.1.8. Manter número telefônico e endereço eletrônico atualizados para comunicação com a CONTRATANTE durante a execução da contratação e o período de garantia;
10.1.9. Arcar com todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos, seguros, fretes, transportes, mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais custos incidentes;
10.1.10. Utilizar pessoal devidamente qualificado para as atividades de montagem, instalação ou assistência técnica, quando essas atividades forem necessárias ao respectivo item;
10.1.11. Cumprir as normas técnicas, de segurança, qualidade e regulamentação aplicáveis aos produtos fornecidos, inclusive as exigências de certificação, registro ou homologação perante os órgãos competentes, quando aplicáveis ao respectivo bem;
10.1.12. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer ou atrasar o fornecimento, apresentando as devidas justificativas;
10.1.13. Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE relacionados aos produtos fornecidos e às obrigações decorrentes da contratação;
10.1.14. Após a montagem ou instalação, quando aplicável, retirar embalagens, resíduos e demais materiais decorrentes da execução, deixando o local em condições adequadas de utilização;
10.1.15. Observar, quanto ao item 59 – Móveis Planejados, as condições específicas de conferência de medidas, fabricação, montagem, instalação, medição, recebimento e garantia estabelecidas neste Termo de Referência.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

R = V (I – Iº) / Iº, onde:
R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual a ser reajustado;
Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

12.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13. **DA GARANTIA DA EXECUÇÃO**

13.1.Não haverá exigência de garantia contratual da execução do contrato.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Não serão solicitadas garantias de contrato para execução deste serviço.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, a entrega e, quando aplicável, a montagem e instalação dos bens, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução da contratação e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

15.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas ou defeitos constatados.

15.3. O fiscal do contrato informará aos seus superiores, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

15.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, nos limites de suas respectivas competências.

16. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

16.1. A CONTRATANTE poderá realizar avaliações, inspeções, testes e diligências destinadas a verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

16.2. Quando a natureza do bem exigir montagem, instalação ou teste de funcionamento, o recebimento ficará condicionado à verificação de seu adequado funcionamento e da conformidade com as especificações exigidas.

17. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

17.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

17.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações exigidas ou apresentarem avarias, vícios, defeitos ou outras desconformidades, devendo a CONTRATADA providenciar sua correção ou substituição, às suas expensas, no prazo fixado pela CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

17.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, após a verificação da quantidade, qualidade, funcionamento, quando aplicável, e conformidade com as especificações estabelecidas.

17.4. O recebimento definitivo será formalizado após a constatação de que os bens atendem às condições estabelecidas na contratação.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, danos ou demais obrigações decorrentes do fornecimento e da garantia dos bens.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

18.2.3. multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.3. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

18.4. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

18.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

18.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

18.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

18.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como

ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ____/____
PROCEDIMENTO ____/____
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N° ____/____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

O MUNICIPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de _____, situada na _____, nº ____, _____, CEP: _____, CNPJ (MF) Nº _____, por meio do seu Agente de contratação, Sr(a). _____, nomeado (a) pelo Decreto nº ____/____, publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Piauí de ___ de ____ de ____, inscrito no CPF sob o nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ____/____, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Piauí de _____, processo administrativo nº ____/____, **RESOLVE** registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente aos arts. 82 a 86, e do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, adotado no âmbito deste procedimento nos termos do art. 187 da Lei nº 14.133/2021, bem como às demais normas aplicáveis, e em conformidade com as disposições a segui:

1. DO OBJETO:
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para o _____, especificados no anexo I do edital de Pregão Eletrônico (SRP) nº ____/____, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	Empresa Detentora/Vencedora

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

ENDEREÇO:
RESPONSAVEL:
EMAIL:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de _____.
3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no DOM, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no DOM e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO 00x/2025
PROCEDIMENTO 0xx/2025
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 0xx/2025
CONTRATO N° _____/2024

O MUNICIPIO DE BARRAS- PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Barras - PI, situada à Rua General Taumaturgo de Azevedo, nº 491, Centro, CNPJ (MF) Nº 06.554.406/0001-00 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Edilson Sérvulo de Sousa**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, com sede e foro na cidade de _____, Estado do _____, estabelecida na _____, nº ____, Centro, CEP _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, inscrição estadual sob o nº _____, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela Prefeitura Municipal de Barras-PI, do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 0xx/2025, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 00x/2025 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133, de 01/04/21, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O objeto do presente instrumento é o Registro de preços para fornecimento de bens permanentes destinados às secretarias e unidades administrativas do Município de Barras – PI , conforme anexo I, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 00x/2025, Procedimento nº 0xx/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico (SRP).

CLÁUSULA SEGUNDA:
Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 00x/2025, Procedimento nº 0xx/2025, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Todas as despesas decorrentes dos produtos fornecidos correrão por conta dos recursos provindos do FPM / FME / FUNDEB / QSE / FMS / FUS / FMAS / ICMS / RECURSOS PROPRIOS.

Parágrafo Único: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA:
A **CONTRATADA** se obrigará a fornecer os produtos de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE.**
§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço objeto deste contrato;
§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE,** mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:
O fornecimento dos produtos será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA:
A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados ao fornecimento que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:
A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer da prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA:
O valor contratado é de R$ _____ (_____), correspondente aos produtos adjudicados à CONTRATADA, conforme planilha abaixo:

PLANILHA DOS ITENS CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
				R$	R$
				R$	R$
				R$	R$

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ _____ (_____).
O pagamento será efetuado de acordo com os produtos efetivamente fornecidos e devidamente recebidos pela CONTRATANTE, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e dos documentos exigidos para a regular liquidação da despesa.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento e ateste da Nota Fiscal/Fatura, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação,

mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Parágrafo Terceiro: Nos reajustes subsequentes, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste concedido, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA:
A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:
a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:
No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULADÉCIMA PRIMEIRA:
O presente contrato vigorará conforme estabelecido no art. 106 da lei 14.133/21, contados da data de sua assinatura, sendo também permitido aditivar o valor nos limites permitidos pela lei 14.133/21 e seus alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Barras - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde que não seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Barras(PI), ____ de _____ de _____.

_____
Edilson Sérvulo De Sousa
Prefeito Municipal

_____
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:
Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____